



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 042/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 042/2023, Processo Administrativo nº 08040011/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|--|---|
| EMPRESA: | ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANCAO | |
| CNPJ: 17.009.852/0001-42 | Telefone: (82) 9961-00480 | E-mail: lucasraphael@hotmail.com |
| ENDEREÇO: R H (LOT. SANTO ONOFRE), Nº 55, CEP 57038-007, MACEIÓ-AL | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESTIMATIVA DE HORAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------|----------------|----------------|
| 01 | Serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças/acessórios/componentes em equipamentos odontológicos, com valor hora/homem (hora técnica trabalhada). | 1.728 | R\$ 199,00 | R\$ 343.872,00 |



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde de JUNQUEIRO/AL.
- 3.2. Não existem Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os Serviços contratados deverão ser realizados in loco (no local onde os devidos aparatos estejam instalados), podendo a prestação de serviço ocorrer em qualquer estabelecimento de saúde, desde que situado dentro do perímetro municipal.
- 6.2. Fica estabelecido entre as partes que qualquer nova inauguração/incorporação de entidade de saúde que disponibilize atendimento odontológico, como também qualquer novo equipamento da categoria que for adquirido por parte da CONTRATANTE será automaticamente incluído na listagem de estabelecimentos/equipamentos a serem fortuitamente mantidos.
- 6.3. Atualmente, as entidades que comportam aparatos relacionados a fortuitas manutenções preventivas, corretivas e substituição de peças/acessórios/componentes da categoria em realce são as elencadas a seguir:
- 6.4. LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – Rua João Malta Tavares, S/N, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL;
- 6.5. UBS SEBASTIÃO CÂNDIDO ALEXANDRE – Rua João Malta Tavares, S/N, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL;
- 6.6. UBS MIGUEL GONZAGA DA SILVA – Rua Maria José da Rocha, S/N, Alto do Cruzeiro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL;
- 6.7. UBS BELARMINA DE JESUS – Rua João Neri, S/N, Alto do Cruzeiro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL;
- 6.8. UBS NOÊMIA PEREIRA – Rua da Praça, S/N, Bairro Retiro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL;
- 6.9. UBS EPITÁCIO MORAIS DA SILVA – Povoado Riachão, Zona Rural, Junqueiro-AL;
- 6.10. UBS MARIA CORINA PEREIRA – Povoado Olho D'Água, Zona Rural, Junqueiro-AL;
- 6.11. UBS FIRMINA RODRIGUES DA SILVA – Povoado Chã do Meio, Zona Rural, Junqueiro-AL;
- 6.12. UBS DEDIR CALHEIROS FILHO – Povoado Brejo dos Bois, Zona Rural, Junqueiro-AL;
- 6.13. UBS JOSEFA FERNANDES DA SILVA – Povoado Ingá, Zona Rural, Junqueiro-AL;
- 6.14. UBS MARINHO JOSÉ DA SILVA – Povoado Palmeirinha, Zona Rural, Junqueiro-AL;
- 6.15. UBS FERNANDO ARTHUR TEIXEIRA DA COSTA – Povoado Uruba, Zona Rural, Junqueiro-AL.

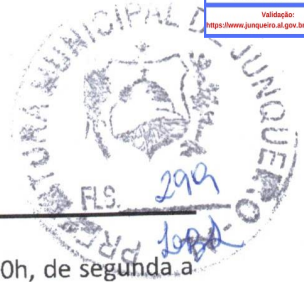
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento repassadas pela CONTRATANTE aspirando a correção de defeitos e/ou falhas dos equipamentos em quaisquer das entidades de saúde existentes no perímetro municipal em que os mesmos estejam situados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo prestado o



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



atendimento no período compreendido entre 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período supramencionado. Contudo, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da instituição, os mesmos deverão ser programados para outros dias e horários.

7.3. Uma vez pertinente, a CONTRATADA, quando do início da contratação, deverá identificar formalmente junto à CONTRATANTE os técnicos encarregados da realização dos préstimos em comento junto à CONTRATANTE, como também o seu preposto, com competência para manter os entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao fiscal do vínculo contratual.

7.4. Além do estatuído no instrumento convocatório, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do vínculo contratual quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação dos colaboradores da CONTRATADA nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos constantes do ANEXO I deste instrumento, de diversas marcas e modelos, incluindo o fornecimento de peças/acessórios/componentes, quando necessário.

7.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos préstimos com uniforme compatível ao tipo de serviço a ser efetuado, além de devidamente identificados.

7.7. A CONTRATADA deverá substituir peças, acessórios ou componentes dos equipamentos mantidos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, original e nova, por ocasião da execução de manutenção preventiva ou corretiva nos aparatos pertencentes à CONTRATANTE.

7.8. É de incumbência da CONTRATADA a utilização de produtos para os serviços de manutenção preventiva e corretiva certificados pelo sistema de qualidade ISO.

7.9. Caberá exclusivamente a CONTRATADA o fornecimento de todas as peças, acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste instrumento.

7.10. A execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverá ser atestada pelo fiscal do vínculo contratual ou seu suplente, que observará o relatório gerado quando do término do serviço efetuado.

7.11. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado entre as partes, sendo que qualquer alteração dependerá de expressa autorização da CONTRATANTE durante a vigência do futuro certame.

7.12. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos mantidos pela CONTRATADA será de 90 (noventa) dias, contados a partir da manutenção corretiva, ressalvada a garantia do fabricante, exceto quando for comprovado mau uso, imperícia ou imprudência do mesmo.

7.13. Após a execução do serviço, o fiscal do vínculo contratual ou seu suplente irá vistoriar os aparatos mantidos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, a CONTRATANTE fará o respectivo registro e comunicará formalmente à CONTRATADA, para que esta faça a correção das anormalidades apontadas.

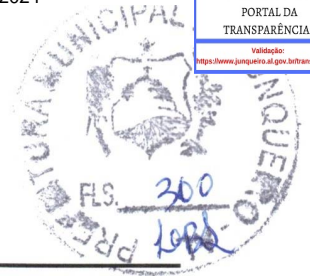


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 7.14. A CONTRATADA deverá realizar, segundo o que dispõe o manual do fabricante, os serviços de manutenção preventiva do equipamento, procedendo a inspeção, limpeza, teste, e, se necessário, regulagem e reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico do mesmo.
- 7.15. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções ou reparos de acordo com critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças genuínas.
- 7.16. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia do mesmo e após prévia autorização expressa pelo fiscal do vínculo contratual ou seu suplente.
- 7.17. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto a substituição do aparato defeituoso.
- 7.18. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o subitem anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 7.19. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante do equipamento.
- 7.20. O valor que o Órgão Gerenciador da CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL) pretende disponibilizar para a iminente reposição de peças/acessórios/componentes nos aparatos em comento será R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao longo da carga horária estimada para a vigência do futuro certame.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 8.1. Os serviços de manutenção preventiva têm por finalidade a manutenção dos equipamentos em perfeito funcionamento, detectando possíveis desgastes de peças e minimizando as chances de eventuais falhas nos referidos aparatos.
- 8.2. Entende-se como manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:
- 8.3. Revisão geral nas partes eletrônica, mecânica, óptica, pneumática, iluminação de leitura, display, amplificador, fonte de tensão, cabeamento, tomada AC e demais itens;
- 8.4. Fixação e troca de parafusos, rosca, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- 8.5. Verificação de vazamentos de ar e água;
- 8.6. Limpeza geral dos equipamentos;
- 8.7. Testes, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;
- 8.8. Medição de tensão, verificação de nível do óleo e corrente do compressor;
- 8.9. Orientação sobre a lubrificação de alta e baixa rotação aos auxiliares de consultório;
- 8.10. Verificação das mangueiras de alta e baixa rotação;
- 8.11. Drenagem de filtro de ar;
- 8.12. Limpeza de telas separadas de detritos dos sugadores;
- 8.13. Verificação de ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;
- 8.14. Substituição de peças, limpeza e teste de funcionamento da cuba eletrostática;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 8.15. Verificação e ajuste da intensidade de luz dos fotopolimerizadores;
- 8.16. Lubrificação de articulações;
- 8.17. Verificação da intensidade de luz do refletor;
- 8.18. Limpeza das telas separadoras de detritos e verificação do selo mecânico da bomba a vácuo;
- 8.19. Checagem da pressão e temperatura das autoclaves;
- 8.20. Substituição de fita de selagem e demais peças.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 9.1. Os serviços de manutenção corretiva compreendem, dentre outros, os serviços de reparos para eliminação de defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças desgastadas ou irreparáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;
- 9.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade mediante chamado técnico por parte do fiscal da CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer estabelecimento que os mesmos estejam alocados, bem como substituição de todas as peças defeituosas, inclusive mangueiras, braçadeiras, suportes, rolamentos, baterias, lâmpadas (LED, fotopolimerizáveis, dentre outras), reposição de peças internas e externas, materiais, placas e componentes eletrônicos, a fim de possibilitar que os equipamentos funcionem conforme especificações e normas do fabricante.
- 9.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do efetivo recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço relacionada, que será encaminhada para endereço eletrônico (e-mail) previamente informado ou qualquer outro meio válido.
- 9.4. Caso o problema apresentado pelo equipamento não possa ser solucionado pelo técnico da CONTRATADA no estabelecimento onde o mesmo se encontra alocado, o aparato poderá, após prévia autorização do fiscal do vínculo contratual, ser retirado para oficina externa, visando a consequente solução da avaria apresentada, devendo o referido item ser devolvido em perfeito estado de funcionamento, ficando o processo de remoção, transporte de ida e volta e instalação sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 9.5. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do efetivo início do serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado pela CONTRATADA, com aval do fiscal do vínculo contratual, o prolongamento deste prazo.
- 9.6. Sendo o argumento aceito pela CONTRATANTE, o prazo para realização do serviço poderá ser dilatado. Caso o pedido de prorrogação do prazo seja negado, caberá a CONTRATADA providenciar a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 9.7. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Circunstanciado após o término de cada atendimento, o qual deverá ser entregue no momento de devolução do equipamento, para efeito de comprovação e aceitação, contendo as especificações a seguir:
- 9.8. Descrição de serviço realizado (identificação do defeito/providências adotadas);
- 9.9. Informação de peças, acessórios e/ou componentes eventualmente substituídos;
- 9.10. Técnico que prestou o atendimento;
- 9.11. Data e nome do servidor responsável pelo acompanhamento/recebimento do equipamento no estabelecimento em que o mesmo esteja alocado;

X



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



9.12. As peças, acessórios ou componentes para manutenção corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar os itens substituídos sempre que solicitado pelo fiscal do vínculo contratual, junto ao Relatório Circunstanciado.

9.13. A CONTRATADA deverá entregar Relatório Mensal, constando a relação dos equipamentos mantidos, informando também as peças, acessórios e/ou componentes que fortuitamente tenham sido substituídas nos aparatos mantidos.

9.14. O Relatório Mensal supracitado deverá conter carimbo da CONTRATADA, com CNPJ e assinatura legível do técnico responsável, devendo ser entregue anexo à nota fiscal relacionada para o fiscal do vínculo contratual, que após aprovação e atesto da fatura, encaminhará a mesma para o setor financeiro para os trâmites de liquidação/pagamento.

10. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES

10.1. Quando for constatada a necessidade de substituição de peças, acessórios ou componentes nos aparatos mantidos, o fornecimento e instalação obedecerá às seguintes etapas:

10.2. Emissão de Relatório Circunstanciado por parte da CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças, acessórios ou componentes que necessitam ser substituídos, juntamente com cotação dos itens a serem permutados;

10.3. Apreciação do Relatório Circunstanciado e da cotação expedidas pela CONTRATADA, juntamente com análise e pesquisa de mercado para verificação se os preços apresentados condizem os valores atuais praticados;

10.4. Sendo o orçamento apresentado considerado em conformidade com os preços atuais de mercado, o fiscal do vínculo contratual ou seu suplente ratificará a necessidade de reposição, autorizando a CONTRATADA a realizar o câmbio necessário;

10.5. Se for constatado que o orçamento fornecido é superior aos valores médios de mercado, a CONTRATADA ficará na incumbência de receber o orçamento de menor valor.

10.6. Fornecimento e instalação por parte da CONTRATADA das peças, acessórios ou componentes a serem substituídas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.7. Todas as peças, acessórios ou componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior ao item substituído.

10.8. Os itens que venham a ser permutados deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

10.9. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação no prazo acordado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

11.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

X



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 11.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 11.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 11.7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 11.8. Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- 11.9. Realizar pesquisa de preços das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA para comprovar se a proposta da empresa é a mais vantajosa para a Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo;
- 12.2. Fornecer os nomes dos empregados autorizados a tratar com o coordenador(a) da saúde bucal do município;
- 12.3. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;
- 12.4. Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 12.5. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
- 12.6. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
- 12.7. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da secretaria municipal de saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização;
- 12.8. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a secretaria municipal de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- 12.9. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a secretaria municipal de saúde.
- 12.10. Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- 12.11. Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das unidades de saúde bucal, no local determinado pela secretaria de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- 12.12. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.13. Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução Unidades Básica de Atendimento da saúde bucal dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

13. DO PAGAMENTO:

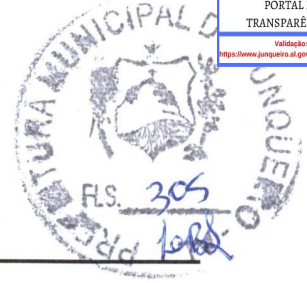
- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP/CONTRATO.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a presente em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 13.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Quaisquer alterações poderão ser realizadas por meio de termos aditivos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar ATA/CONTRATO ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.4.3 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado/contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;

15.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor/contratante ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

15.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro-Alagoas, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

Alexandre Jorge Lopes
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JORGE LOPES
CANSANCAO:46909435400 CANSANCAO:46909435400
Dados: 2023.11.16 11:40:12 -03'00'

ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANCAO

Fornecedor

ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANÇÃO

Representante legal

CPF: 46909435400

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 218, sexta-feira, 17 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Ibataguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 01 de dezembro de 2023 às 09h00min. LOCAL: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas e tratores, incluindo assistência mecânica, visando atender às necessidades do Município de Ibataguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. O Edital acima estará disponível na CPL, no Portal da Transparência da Prefeitura ou através do Sistema BNC.

Ibataguara (AL), 16 de novembro de 2023
JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Ibataguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Percentual de Desconto por Item. DATA E HORA: 01 de dezembro de 2023 às 11h00min. LOCAL: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para aquisição de peças para veículos, máquinas pesadas e tratores, visando atender às necessidades do Município de Ibataguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. O Edital acima estará disponível na CPL, no Portal da Transparência da Prefeitura ou através do Sistema BNC.

Ibataguara/AL, 16 de novembro de 2023.
JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023 Repetição

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023 - 2ª chamada, no dia 04/12/2023, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de lanches (coffee break) e de refeições (almoço e quentinha), o serviço de buffet e kits lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Igreja Nova - AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 - PE 042/2023

PROCESSO Nº 08040011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL. Data da Homologação: 14/11/2023. Fornecedor Registrado: ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANCAO, CNPJ 17.009.852/0001-42, valor registrado: R\$ 343.872,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa na prestação dos serviços de locação de veículos tipo ônibus e van para a viagem dos Romeiros de Padre Cicero a Juazeiro do Norte/CE. ABERTURA: 4 de dezembro de 2023, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua major luiz carlos, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 16 de novembro de 2023
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de tubos de PEAD e PASTA LUBRIF. ABERTURA: 4 de dezembro de 2023, às 10:30h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua major luiz carlos, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 16 de novembro de 2023
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de itens de higiene para atender a educação infantil. ABERTURA: 5 de dezembro de 2023, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua major luiz carlos, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 16 de novembro de 2023
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde - Data/Horário: 01 de dezembro de 2023, às 09:00h (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no site do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de material permanente - Data/Horário: 01 de dezembro de 2023, às 10:00h (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/> no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2023.CGM.30.201512623-5- Concorrência nº 01/2023 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.710.515/0001-79, no valor de R\$ Etapa (1) R\$ 1.604.977,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais) Etapa (2) R\$ 4.532.576,83 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos). - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para construção de uma escadaria, rampas drenantes e de acessibilidade do Alto da Boa Vista - Etapas 1ª e 2ª. No Município de Paripueira/AL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paripueira (AL), no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis 8.666/93, 8.883/94, 9.648/96, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade concorrência Nº 01/2022 e ADJUDICA o objeto licitado em favor de LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.710.515/0001-79, no valor de R\$ Etapa (1) R\$ 1.604.977,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais) Etapa (2) R\$ 4.532.576,83 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 051/2023, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KITS DE HIGIENE PARA RECMENASCIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL. Ampla Concorrência. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do município de Penedo e no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br: 01 de dezembro de 2023, às 09 horas,

JANAÍNA DOS SANTOS NUNES
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3040/2023 - SRP 3ª Chamada

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura: 04 de dezembro de 2023 às 09h00m. Com a aplicação do benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de Novembro de 2023.
MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregões Eletrônicos, conforme abaixo descritos. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL e concessão de crédito consignado em folha de pagamento (Pregão Eletrônico nº 037/2023), dia 07/12/2023, às 09h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos (Pregão Eletrônico nº 038/2023), dia 07/12/2023, às 10h00. ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br - Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 16 de novembro de 2023.
ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira



EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001 – PE 042/2023

PROCESSO Nº 08040011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO/AL. Data da Homologação: 14/11/2023. Fornecedor Registrado: ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANCAO, CNPJ 17.009.852/0001-42, valor registrado: R\$ 343.872,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:76BA3555

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações das contratações diretas de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e, quando necessário, no Diário Oficial da União e jornal diário de grande circulação, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, em 16 de novembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 16/11/2023.

Secretário Municipal de Administração
MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4EE20B00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o adequado controle dos bens, materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Junqueiro;

CONSIDERANDO a necessidade de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos, mercadorias e serviços da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal, **BRUNO ROSENDO DOS SANTOS**, matrícula nº 18303, inscrito no CPF sob nº 142.245.234-42, lotado no cargo de motoristas da secretaria municipal de transportes, como responsável pelo o recebimento de mercadorias, produtos e serviços, e outros adquiridos pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior **DEVERÁ**, no ato de recebimento de mercadorias, produtos e serviços, conferir e atestar as notas fiscais, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como, data em que se deu o ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.
Junqueiro, 16 de novembro de 2023

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro-AL

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:E017E29B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Hortifrutí, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 21 de Novembro de 2023.